

TERMO DE REFERÊNCIA

Informações Primárias:

Órgão Requerente: 05.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Descrição de Categoria de Investimento: () aquisição (x) contratação de serviço
---	--

Modalidade e tipo de licitação:

(x) Adesão à Ata de Registro de Preços (Carona), na condição de órgão não participante.

Fundamentação legal

A Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 951/2024 que regulamenta aplicação da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal de Cláudia, direta e autárquica.

1. OBJETO:

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 001/2025, REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC, PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÕES DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA E SEGURANÇA, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

1.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do contrato ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogada, desde que demonstrada a

vantajosidade para a Administração e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. A implantação da solução deverá observar o prazo previsto no item 5 deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Cláudia – MT de aprimorar o controle de acesso, a identificação, o registro e o acompanhamento da movimentação de pessoas nas unidades da Rede Municipal de Ensino, considerando o fluxo diário de estudantes, servidores, familiares, prestadores de serviços e visitantes.

A Rede Municipal de Ensino atende aproximadamente 1.691 alunos, distribuídos entre escolas e creches municipais, além da circulação diária de profissionais da educação, pais, responsáveis, fornecedores, prestadores de serviços e demais visitantes. Esse fluxo torna necessária a adoção de mecanismos que possibilitem maior controle, segurança e rastreabilidade dos acessos às unidades escolares.

Atualmente, parte dos procedimentos de controle depende de conferência visual, registros manuais e outras formas de acompanhamento realizadas pelos servidores das unidades, o que dificulta a obtenção rápida e precisa de informações sobre entradas, saídas e permanência de pessoas, especialmente em situações que demandem a apuração de ocorrências.

Nesse contexto, faz-se necessária a disponibilização de solução integrada de monitoramento e controle de acesso, contemplando os equipamentos, sistemas e serviços necessários ao adequado funcionamento da solução, de modo a proporcionar maior confiabilidade dos registros e melhores condições de acompanhamento pelas unidades escolares e pela Secretaria Municipal de Educação.

A solução deverá possibilitar o registro e o acompanhamento dos acessos e movimentações nas unidades escolares, contribuindo para a melhoria dos procedimentos de segurança, para a identificação de ocorrências e para a disponibilização de informações de forma mais rápida e organizada.

Quanto aos recursos que envolvam reconhecimento facial ou tratamento de dados biométricos, sua utilização deverá observar a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as orientações e determinações dos órgãos competentes, ficando sua implementação e utilização

condicionadas à análise jurídica e de proteção de dados pertinente, especialmente em razão do tratamento de dados de crianças e adolescentes.

A contratação também contribuirá para o aprimoramento do acompanhamento da frequência e da movimentação dos estudantes, mediante os recursos que forem juridicamente admitidos e tecnicamente adequados, sem prejuízo da manutenção dos procedimentos educacionais e administrativos atualmente necessários.

A solução deverá contemplar, conforme os itens efetivamente contratados, equipamentos, instalação, configuração, implantação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e demais recursos necessários ao funcionamento adequado, garantindo maior continuidade e padronização dos serviços nas unidades contempladas.

A contratação será realizada mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2025, promovido pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES/VRC.

Embora a referida Ata tenha sido formalizada para solução composta por conjunto de itens, o Município pretende aderir somente aos itens necessários ao atendimento de sua demanda, não abrangendo a totalidade dos itens registrados. A adesão parcial mostra-se adequada porque os itens selecionados são suficientes e tecnicamente compatíveis entre si para atender à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação, permitindo a implantação da solução nas unidades contempladas sem a necessidade de contratação de itens que não correspondam à demanda municipal.

A contratação dos itens selecionados em conjunto permite o funcionamento coordenado dos recursos necessários ao controle e monitoramento das unidades escolares, evitando a aquisição de equipamentos ou serviços sem relação direta com a necessidade apresentada.

Quanto à vantajosidade econômica, esta deverá ser demonstrada mediante a comparação dos preços registrados na Ata com os valores praticados no mercado para cada um dos itens efetivamente pretendidos pelo Município, considerando as especificações e condições de fornecimento correspondentes. Dessa forma, a adesão somente será efetivada após a comprovação de que os valores registrados são compatíveis com os preços de mercado e representam condição economicamente vantajosa para a Administração.

A disponibilização dos equipamentos em regime de comodato, quando prevista nos itens contratados, também atende à necessidade administrativa do Município, permitindo a utilização da estrutura tecnológica durante a vigência contratual, com manutenção e suporte sob

responsabilidade da contratada, reduzindo a necessidade de aquisição direta dos equipamentos e de contratações distintas para manutenção e atualização.

Dessa forma, a contratação visa atender à necessidade de ampliar o controle e a segurança das unidades escolares, melhorar a rastreabilidade dos acessos, facilitar a consulta às movimentações e proporcionar maior agilidade na resposta a eventuais ocorrências, contribuindo para melhores condições de gestão e acompanhamento da rotina escolar.

Assim, considerando a necessidade apresentada, a compatibilidade técnica dos itens selecionados, a adequação da adesão parcial à solução pretendida e a comprovação da vantajosidade dos preços dos itens efetivamente contratados, a contratação mostra-se adequada ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação, observados os requisitos previstos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação aplicável e nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de monitoramento, controle de acesso, reconhecimento facial e acompanhamento da frequência escolar, com disponibilização de equipamentos em regime de comodato, instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e infraestrutura necessária ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cláudia – MT.

A solução contempla a disponibilização de câmeras de monitoramento, câmeras de reconhecimento facial vinculadas ao Projeto Aluno Presente, unidades de armazenamento (NVR), kits de controle de acesso, sistemas de alarme de intrusão, infraestrutura de rede cabeada, softwares de gerenciamento e demais recursos tecnológicos necessários ao adequado funcionamento da solução.

A definição da solução considera as necessidades identificadas nas unidades da rede municipal de ensino, relacionadas ao aprimoramento dos mecanismos de segurança, monitoramento, controle de acesso, acompanhamento da frequência escolar e gestão das informações administrativas e operacionais, visando proporcionar maior eficiência no acompanhamento das rotinas escolares.

A solução contempla a disponibilização de equipamentos e recursos tecnológicos destinados ao monitoramento dos ambientes escolares, armazenamento de imagens, controle de acesso, reconhecimento facial, conectividade, gerenciamento de informações e demais

funcionalidades necessárias ao adequado funcionamento dos sistemas implantados, conforme especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços objeto da adesão.

Os equipamentos e serviços deverão ser fornecidos em perfeitas condições de funcionamento, observando padrões adequados de qualidade, segurança, confiabilidade, eficiência operacional e continuidade dos serviços, garantindo o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da rede municipal de ensino.

A execução da solução compreende o fornecimento dos equipamentos em comodato, instalação, configuração, implantação da infraestrutura necessária, treinamento, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, bem como todos os demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, observadas as condições, prazos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Ressalta-se que as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência possuem caráter exclusivamente descritivo e funcional, não havendo direcionamento indevido de marcas, fabricantes ou modelos, admitindo-se soluções equivalentes ou superiores, desde que atendidas integralmente as características técnicas exigidas.

Dessa forma, conclui-se que a solução proposta se apresenta adequada, suficiente e compatível com a necessidade administrativa identificada, observando os princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução a ser contratada deverá observar requisitos técnicos e operacionais objetivos, suficientes e previamente definidos, aptos a assegurar a adequada execução do objeto, o correto funcionamento dos equipamentos e sistemas disponibilizados e o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, competitividade e julgamento objetivo previstos na Lei nº 14.133/2021.

A solução deverá contemplar o fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, softwares, licenças, infraestrutura, instalação, configuração, implantação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e demais serviços necessários ao pleno funcionamento dos sistemas contratados.

Os equipamentos, sistemas e serviços deverão atender às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços objeto da adesão, observando padrões adequados de qualidade, desempenho, segurança, confiabilidade, estabilidade operacional e compatibilidade com a finalidade a que se destinam.

A solução deverá possibilitar o monitoramento dos ambientes escolares por meio de câmeras de segurança, o controle de acesso de pessoas, o reconhecimento facial para acompanhamento da frequência escolar, o funcionamento de sistemas de alarme de intrusão, o armazenamento e gerenciamento das imagens e informações geradas, bem como o acompanhamento das rotinas operacionais das unidades escolares, conforme as especificações previstas na contratação.

As especificações técnicas eventualmente constantes neste Termo de Referência possuem caráter meramente descritivo e funcional, admitindo-se equipamentos, sistemas ou soluções equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às características técnicas exigidas pela Administração.

Os equipamentos, sistemas e demais recursos disponibilizados não poderão apresentar falhas, vícios ou defeitos que comprometam sua utilização, desempenho, segurança ou continuidade operacional, devendo permanecer em condições adequadas de funcionamento durante toda a vigência contratual.

Os equipamentos deverão possuir identificação e características que permitam sua adequada rastreabilidade, controle e verificação de procedência, quando aplicável.

A contratada deverá realizar a instalação, configuração, testes operacionais e demais procedimentos necessários à implantação da solução, garantindo seu pleno funcionamento nas unidades indicadas pela Secretaria Municipal de Educação.

O recebimento dos equipamentos e serviços ficará condicionado à verificação da conformidade das instalações, do funcionamento dos sistemas e do atendimento das especificações técnicas estabelecidas, podendo a Administração rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou equipamentos executados em desconformidade com as exigências da contratação.

A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e sistemas disponibilizados, bem como pela adoção das medidas necessárias para garantir a continuidade operacional da solução durante toda a vigência contratual.

Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter as condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas na contratação, observando ainda a legislação aplicável relacionada à proteção de dados pessoais, segurança da informação e demais normas pertinentes ao objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento, instalação, configuração, implantação, disponibilização dos equipamentos em regime de comodato, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução integrada de infraestrutura de tecnologia e segurança, observadas as especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços objeto da adesão.

A execução do objeto será desenvolvida em duas etapas distintas:

I – Etapa de Implantação: compreende o fornecimento dos equipamentos e materiais, instalação, configuração, ativação dos sistemas, implantação da infraestrutura tecnológica, realização de testes operacionais, treinamento dos usuários e demais procedimentos necessários à disponibilização da solução em pleno funcionamento.

II – Etapa de Operação Assistida: compreende a disponibilização dos equipamentos em regime de comodato, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, atualização dos sistemas, monitoramento, substituição de equipamentos quando necessária e demais serviços destinados a assegurar a continuidade operacional da solução durante toda a vigência contratual.

A implantação da solução será realizada nas unidades escolares e demais locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, devendo ser concluída no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou da assinatura do contrato, o que ocorrer primeiro.

Concluída a implantação e emitido o Termo de Recebimento Definitivo, terá início a etapa de operação assistida, que compreenderá a prestação contínua dos serviços pelo período correspondente à vigência do contrato.

Compete exclusivamente à contratada fornecer todos os equipamentos, softwares, licenças, materiais, infraestrutura, mão de obra especializada, transporte, ferramentas e demais

recursos necessários à perfeita execução do objeto, responsabilizando-se integralmente pelos custos decorrentes da implantação e operação da solução.

Os equipamentos e sistemas deverão ser instalados, configurados e disponibilizados em perfeitas condições de funcionamento, observando as normas técnicas aplicáveis, os requisitos de segurança, as especificações previstas na contratação e as recomendações dos respectivos fabricantes.

A contratada realizará todos os testes operacionais necessários para validação da solução implantada, garantindo o adequado funcionamento dos equipamentos, sistemas, softwares e demais recursos disponibilizados antes da emissão do recebimento definitivo.

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório: realizado após a conclusão da implantação, para verificação preliminar das condições aparentes dos equipamentos, da infraestrutura instalada, dos serviços executados e das funcionalidades disponibilizadas.

II – Recebimento Definitivo: realizado após a verificação da conformidade dos equipamentos, sistemas e serviços com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante ateste do fiscal do contrato, desde que sanadas eventuais pendências identificadas no recebimento provisório.

Constatada qualquer irregularidade, falha, defeito ou desconformidade na execução dos serviços, equipamentos ou sistemas disponibilizados, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Administração, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, salvo quando a natureza do serviço exigir prazo diverso, devidamente justificado e aceito pela Administração.

Durante toda a vigência contratual, a contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva da solução, incluindo equipamentos, softwares, licenças, infraestrutura e demais componentes necessários ao seu adequado funcionamento, devendo prestar suporte técnico sempre que solicitado pela Administração.

Sempre que houver falha que comprometa o funcionamento da solução, a contratada deverá adotar as providências necessárias para restabelecer a plena operacionalidade dos equipamentos e sistemas, observando os níveis de atendimento e os prazos definidos contratualmente.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos, falhas de funcionamento ou problemas relacionados à qualidade dos equipamentos e

serviços prestados, permanecendo responsável durante toda a vigência contratual, na forma da legislação aplicável.

O pagamento será realizado na forma estabelecida neste Termo de Referência, ficando condicionado ao ateste do fiscal do contrato quanto à regular execução da implantação e, posteriormente, à efetiva prestação mensal dos serviços continuados, mediante certificação de que a solução permanece em pleno funcionamento e atende às condições estabelecidas na contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada, fiscalizada e gerida por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes adotar as providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações contratuais.

A gestão do contrato compreenderá o acompanhamento administrativo da execução, o controle dos serviços prestados, da disponibilidade da solução contratada, das manutenções realizadas, dos chamados técnicos, dos saldos contratuais e das condições de manutenção da vantajosidade da contratação, bem como a adoção das medidas necessárias à prevenção e correção de irregularidades eventualmente verificadas durante a execução do objeto.

Compete ao gestor do contrato coordenar administrativamente a execução contratual, promover o acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas, analisar solicitações relacionadas à alteração contratual, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazos, aplicação de penalidades e demais atos necessários à regular gestão da contratação.

A fiscalização da execução será exercida por servidor designado, responsável pelo acompanhamento operacional dos serviços, pela verificação do funcionamento dos equipamentos e sistemas disponibilizados e pelo controle do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Caberá ao fiscal do contrato:

- I – Acompanhar a execução do objeto e verificar o atendimento das especificações técnicas e condições contratadas;
- II – Verificar o funcionamento dos equipamentos, sistemas e serviços disponibilizados pela contratada;
- III – Realizar o recebimento provisório e definitivo dos serviços e da solução implantada;

IV – Registrar em instrumento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

V – Notificar formalmente a contratada acerca de falhas, irregularidades, interrupções, defeitos ou desconformidades constatadas na execução;

VI – Solicitar as correções, ajustes, reparos ou substituições necessários ao adequado funcionamento da solução;

VII – Atestar as notas fiscais e demais documentos necessários à liquidação da despesa, após verificação da regular execução do objeto.

O recebimento provisório ocorrerá após a instalação e implantação da solução, mediante verificação inicial das condições dos equipamentos, sistemas e serviços executados.

O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade da solução implantada com as especificações técnicas e condições estabelecidas na contratação, mediante emissão de termo ou ateste pelo fiscal responsável.

Constatadas irregularidades, falhas, defeitos ou desconformidades nos equipamentos, sistemas ou serviços prestados, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser formalmente registradas pela fiscalização, para fins de acompanhamento, controle, rastreabilidade administrativa e eventual aplicação de medidas corretivas ou sancionatórias.

A atuação da fiscalização e da gestão contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, inclusive quanto à qualidade, segurança, disponibilidade, funcionamento e adequação dos equipamentos, sistemas e serviços disponibilizados.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2025, oriunda do Pregão Eletrônico/SRP nº 001/2025, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC, na condição de órgão não participante ("carona"), nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

A adoção da adesão à Ata de Registro de Preços decorre da demonstração de vantagem administrativa e econômica para a Administração Municipal, considerando a compatibilidade técnica da solução registrada com as necessidades da Secretaria Municipal de

Educação, a adequação das especificações técnicas, a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado e a maior celeridade na formalização da contratação.

A solução registrada mostra-se apta ao atendimento da necessidade administrativa identificada, possibilitando a implantação de recursos tecnológicos voltados ao monitoramento dos ambientes escolares, controle de acesso, reconhecimento facial, sistema de alarme de intrusão, gestão das informações e acompanhamento das rotinas das unidades da rede municipal de ensino.

A vantajosidade da adesão foi aferida mediante análise da Ata de Registro de Preços, verificação da compatibilidade da solução registrada com a demanda da Administração e realização de pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 951/2024.

A formalização da contratação ficará condicionada:

- I – à anuência do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
- II – à concordância da empresa detentora da Ata quanto à execução do objeto pretendido;
- III – à comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;
- IV – à verificação de que a adesão não comprometerá as obrigações anteriormente assumidas pela detentora da Ata;
- V – à observância dos limites quantitativos legalmente permitidos para adesão à Ata de Registro de Preços.

As especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência possuem caráter objetivo e funcional, sendo vedadas exigências que restrinjam indevidamente a competitividade, admitindo-se soluções equivalentes ou superiores, desde que atendidas integralmente às características exigidas pela Administração.

A contratação será formalizada mediante instrumento contratual, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços aderida e na legislação aplicável.

8. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 420.709,92** (quatrocentos e vinte mil, setecentos e nove reais e noventa e dois centavos), conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 004/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2025, realizado pelo

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES/VRC, conforme demonstrado na planilha de quantitativos e preços constante do processo administrativo.

SETOR: 0011 - CRECHE TIA TETE

Item	Descrição	UNID	QTDE (A)	UNITÁRIO(B)	UNITÁRIO (MENSAL) (C = A* B)	Total
62384	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM COMODATO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CÂMERA TIPO I, SERVIÇO DE LOCAÇÃO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL - DO TIPO CAMERA IP FIXA EXTERNA HD, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA	un - unidade	16	52,12	833,9200	10.007,04
62385	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM COMODATO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CÂMERA TIPO VI, SERVIÇO DE LOCAÇÃO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL - DO TIPO CAMERA IP FIXA INTERNA HD, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES	un - unidade	1	3.614,74	3.614,7400	43.376,88
62388	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM COMODATO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SOLUÇÃO DE ALARME DE INTRUSÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL ELETRICO - DO TIPO CENTRAL DE ALARME, DE 8 A 96 ZONAS COM FIO OU PONTOS DE TRANSMISSÃO SEM FIO, CAPACIDADE PARA	un - unidade	1	139,56	139,5600	1.674,72
62386	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM COMODATO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM UNIDADE DE ARMAZENAMENTO (NVR), CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL - GRAVADOR, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA	un - unidade	1	979,06	979,0600	11.748,72



62390	SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - DO TIPO SERVICO DE IMPLANTACAO DE CAMERA COM INSTALACAO DE TODO O EQUIPAMENTO ELETRONICOMÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERA TIPO VI,	un - unidade	srv	1	3.614,2600	3.614,26
62389	SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - DO TIPO SERVICO DE IMPLANTACAO DE CAMERA COM INSTALACAO DE TODO O EQUIPAMENTO ELETRONICO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERA TIPO I,	un - unidade	uni	16	65,8300	1.053,28
62393	SERVICO DE SEGURANCA ELETRONICA - DO TIPO SERVICO TECNICO DE INSTALACAO DE CENTRAL DE ALARME E SENSORES INFRAVERMELHOS MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE SOLUÇÃO DE ALARME DE INTRUSÃO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO E	un - unidade	uni	1	345,8700	345,87
62391	SERVICO DE INSTALACAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA - STORAGE, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE ARMAZENAMENTO (NVR), CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS	un - unidade	uni	1	1.483,7700	1.483,77
62394	SERVICO DE IMPLANTACAO INSTALACAO DE PONTO LOGICO - CERTIFICACAO DAS INSTALACOES LOGICAS DA REDE DE COMPUTADORES. CAT 5EMÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA PONTO DE REDE CABEADA COM TECNOLOGIA ETHERNET, COM MATERIAL APLIC	un - unidade	uni	16	712,9000	11.406,40

Total: 84.710,9400**SETOR: 0010 - ESCOLA MUNICIPAL VICENTE EMILIO VUOLO**



Item	Descrição	UNID	QTD(A)	UNITÁRIO (B)	UNITÁRIO MENSAL (C= A * B)	Total
62384	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM COMODATO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CÂMERA TIPO I, SERVIÇO DE LOCAÇÃO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL - DO TIPO CAMERA IP FIXA EXTERNA HD, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA	un - unidade	16	R\$ 52,12	833,9200	10.007,04
62385	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM COMODATO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CÂMERA TIPO VI, SERVIÇO DE LOCAÇÃO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL - DO TIPO CAMERA IP FIXA INTERNA HD, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES	un - unidade	1	R\$ 3.614,74	3.614,7400	43.376,88
62388	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM COMODATO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SOLUÇÃO DE ALARME DE INTRUSÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL ELETRICO - DO TIPO CENTRAL DE ALARME, DE 8 A 96 ZONAS COM FIO OU PONTOS DE TRANSMISSÃO SEM FIO, CAPACIDADE PARA	un - unidade	1	R\$ 139,56	139,5600	1.674,72
62386	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM COMODATO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM UNIDADE DE ARMAZENAMENTO (NVR), CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS SERVIÇO DE LOCAÇÃO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL - GRAVADOR, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA	un - unidade	1	R\$ 979,06	979,0600	11.748,72
62390	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM GERAL - DO TIPO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE CAMERA COM INSTALAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO ELETRÔNICO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERA TIPO VI,	un - unidade	SRV	1	3.614,2600	3.614,26
62389	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM GERAL - DO TIPO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE CAMERA COM INSTALAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO ELETRÔNICO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERA TIPO I,	un - unidade	UNI	16	65,8300	1.053,28
62393	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - DO TIPO SERVIÇO TÉCNICO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME E SENSORES INFRAVERMELHOS MÃO DE	un - unidade	UNI	1	345,8700	345,87



	OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE SOLUÇÃO DE ALARME DE INTRUSÃO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO E					
62391	SERVICO DE INSTALACAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA - STORAGE, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE ARMAZENAMENTO (NVR), CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS	un - unidade	UNI	1	1.483,7700	1.483,77
62394	SERVICO DE IMPLANTACAO INSTALACAO DE PONTO LOGICO - CERTIFICACAO DAS INSTALACOES LOGICAS DA REDE DE COMPUTADORES. CAT 5EMÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA PONTO DE REDE CABEADA COM TECNOLOGIA ETHERNET, COM MATERIAL APLIC	un - unidade	UNI	16	712,9000	11.406,40

Total: 84.710,9400**SETOR: 0011 - CRECHE TIA IVONE**

Item	Descrição	UNID	QTDE (A)	UNITÁRIO(B)	UNITÁRIO (MENSAL) (C = A* B)	Total
62384	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM COMODATO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CÂMERA TIPO I, SERVIÇO DE LOCAÇÃO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL - DO TIPO CAMERA IP FIXA EXTERNA HD, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA	un - unidade	16	52,12	833,9200	10.007,04
62385	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM COMODATO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CÂMERA TIPO VI, SERVIÇO DE LOCAÇÃO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL - DO TIPO CAMERA IP FIXA INTERNA HD, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES	un - unidade	1	3.614,74	3.614,7400	43.376,88
62388	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM COMODATO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SOLUÇÃO DE ALARME DE INTRUSÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL ELETRICO - DO TIPO	un - unidade	1	139,56	139,5600	1.674,72



	CENTRAL DE ALARME, DE 8 A 96 ZONAS COM FIO OU PONTOS DE TRANSMISSÃO SEM FIO, CAPACIDADE PARA					
62386	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM COMODATO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM UNIDADE DE ARMAZENAMENTO (NVR), CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS SERVIÇO DE LOCAÇÃO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL - GRAVADOR, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA	un - unidade	1	979,06	979,0600	11.748,72
62390	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM GERAL - DO TIPO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE CÂMERA COM INSTALAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO ELETRÔNICO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERA TIPO VI,	un - unidade	srv	1	3.614,2600	3.614,26
62389	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM GERAL - DO TIPO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE CÂMERA COM INSTALAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO ELETRÔNICO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERA TIPO I,	un - unidade	uni	16	65,8300	1.053,28
62393	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - DO TIPO SERVIÇO TÉCNICO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME E SENSORES INFRAVERMELHOS MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE SOLUÇÃO DE ALARME DE INTRUSÃO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO E	un - unidade	uni	1	345,8700	345,87
62391	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA - STORAGE, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE ARMAZENAMENTO (NVR), CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS	un - unidade	uni	1	1.483,7700	1.483,77



62394	SERVICO DE IMPLANTACAO INSTALACAO DE PONTO LOGICO - CERTIFICACAO DAS INSTALACOES LOGICAS DA REDE DE COMPUTADORES. CAT 5EMÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA PONTO DE REDE CABEADA COM TECNOLOGIA ETHERNET, COM MATERIAL APLIC	un - unidade	uni	16	712,9000	11.406,40
-------	---	-----------------	-----	----	----------	-----------

Total: 84.710,9400**SETOR: 0011 – ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON**

Item	Descrição	UNID	QTD(A)	UNITÁRIO (B)	UNITÁRIO MENSAL (C= A * B)	Total
62384	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM COMODATO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CÂMERA TIPO I, SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL - DO TIPO CAMERA IP FIXA EXTERNA HD,COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA	un - unidade	16	R\$ 52,12	833,9200	10.007,04
62385	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM COMODATO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CÂMERA TIPO VI, SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL - DO TIPO CAMERA IP FIXA INTERNA HD, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES	un - unidade	1	R\$ 3.614,74	3.614,7400	43.376,88
62388	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM COMODATO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SOLUÇÃO DE ALARME DE INTRUSÃO, LOCACAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL ELETRICO - DO TIPO CENTRAL DE ALARME, DE 8 A 96 ZONAS COM FIO OU PONTOS DE TRANSMISSAO SEM FIO, CAPACIDADE PARA	un - unidade	1	R\$ 139,56	139,5600	1.674,72
62386	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM COMODATO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM UNIDADE DE ARMAZENAMENTO (NVR), CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL - GRAVADOR, COM	un - unidade	1	R\$ 979,06	979,0600	11.748,72



	MANUTENCAO CORRETIVA					
62390	SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - DO TIPO SERVICO DE IMPLANTACAO DE CAMERA COM INSTALACAO DE TODO O EQUIPAMENTO ELETRONICOMÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERA TIPO VI,	un - unidade	SRV	1	3.614,2600	3.614,26
62389	SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - DO TIPO SERVICO DE IMPLANTACAO DE CAMERA COM INSTALACAO DE TODO O EQUIPAMENTO ELETRONICO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERA TIPO I,	un - unidade	UNI	16	65,8300	1.053,28
62393	SERVICO DE SEGURANCA ELETRONICA - DO TIPO SERVICO TECNICO DE INSTALACAO DE CENTRAL DE ALARME E SENSORES INFRAVERMELHOS MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE SOLUÇÃO DE ALARME DE INTRUSÃO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO E	un - unidade	UNI	1	345,8700	345,87
62391	SERVICO DE INSTALACAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA - STORAGE, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE ARMAZENAMENTO (NVR), CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS	un - unidade	UNI	1	1.483,7700	1.483,77
62394	SERVICO DE IMPLANTACAO INSTALACAO DE PONTO LOGICO - CERTIFICACAO DAS INSTALACOES LOGICAS DA REDE DE COMPUTADORES. CAT 5EMÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA PONTO DE REDE CABEADA COM TECNOLOGIA ETHERNET, COM MATERIAL APLIC	un - unidade	UNI	16	712,9000	11.406,40

Total: 84.710,9400**SETOR: 0004 - TRANSPORTE ESCOLAR, MANUT E IMPLEM.**

Item	Descrição	UNID	QTDE(A)	UNITÁRIO (B)	Valor	Total
62387	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM COMODATO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM KIT PORTA DE CONTROLE DE ACESSO, SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO - SERVICOS LOCACAO DE CATRACA PARA CONTROLE DE ACESSO, COM	un - unidade	18	R\$ 336,51	6.057,1800	72.686,16

	REGISTRO DE ACESSOS CRIPTOGRAFADOS, MANTIDOS NO EQUIPAME					
62392	SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - DO TIPO EQUIPAMENTO DE CONTROLE DE ACESSO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE KIT PORTA DE CONTROLE DE ACESSO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	un - unidade	18	R\$ 510,00	510,0000	9.180,00

Total: 81.866,1600

O valor da contratação abrange todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, softwares, licenças, instalação, configuração, implantação, infraestrutura, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como demais despesas necessárias à perfeita execução contratual, não sendo admitida a cobrança de quaisquer valores adicionais pela contratada.

Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual, admitindo-se reajuste em caso de prorrogação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, na forma da legislação e do contrato, sem prejuízo das hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei nº 14.133/2021.

A compatibilidade dos valores com os praticados no mercado decorre da utilização dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 004/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2025 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES/VRC, cuja formação observou os parâmetros legais de pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, estando a vantajosidade da adesão devidamente demonstrada no Estudo Técnico Preliminar – ETP que instrui a presente contratação.

8.2 PESQUISA DE PREÇOS

Em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 951/2024, a Administração realizou pesquisa de preços com o objetivo de verificar a compatibilidade dos valores registrados na Ata de Registro de Preços nº 004/2025 com aqueles praticados no mercado, bem como de subsidiar a análise de vantajosidade da adesão pretendida.

A pesquisa considerou diferentes fontes de informação, de modo a ampliar a base comparativa e reduzir o risco de distorções decorrentes de amostras isoladas de mercado.

Para fins de formação do referencial de preços, foram utilizadas as seguintes fontes:

I – obtenção de orçamento junto a empresa atuante no segmento compatível com o objeto da contratação, contemplando solução tecnicamente aderente ao escopo pretendido;

II – consulta a contratações públicas similares disponibilizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, considerando objetos com características funcionais equivalentes, especialmente no que se refere a monitoramento, controle de acesso, infraestrutura tecnológica e serviços correlatos;

III – pesquisa em base pública de preços do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – Radar TCE-MT, com seleção de contratações com similaridade de objeto, observados critérios de comparabilidade quanto à natureza da solução, abrangência e modelo de execução;

IV – análise de contratações públicas de municípios que adotaram soluções tecnológicas semelhantes, incluindo os Municípios de Sorriso e Vera, utilizadas como referência de aderência funcional e de estruturação da solução.

Para fins de comparação entre as fontes pesquisadas, foram considerados critérios mínimos de equivalência técnica, compreendendo:

- existência de solução integrada ou parcialmente integrada de monitoramento e/ou controle de acesso;
- inclusão de equipamentos e serviços correlatos (câmeras, infraestrutura, sistemas ou plataformas digitais);
- previsão de serviços de instalação, manutenção e suporte técnico;
- modelo de execução baseado em fornecimento contínuo, locação ou comodato;
- similaridade funcional quanto ao objetivo de controle, monitoramento e gestão de informações em ambientes públicos.

Ressalta-se que, em razão da diversidade de modelos contratuais identificados, as fontes foram utilizadas de forma analítica e comparativa, e não como equivalência direta de itens ou valores unitários.

A análise comparativa dos preços considerou a variação observada entre as diferentes fontes pesquisadas, bem como as particularidades do objeto pretendido, especialmente no que se refere à integração de soluções tecnológicas, fornecimento em regime de comodato, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico contínuo.

Verificou-se que contratações de natureza similar apresentam significativa variação de valores em função do porte da solução, nível de integração tecnológica e abrangência da rede atendida, sendo possível observar contratações de menor, médio e maior complexidade.

Diante das informações obtidas nas diferentes fontes de pesquisa, conclui-se que a estimativa de custos adotada para fins de adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2025 apresenta compatibilidade com os preços praticados no mercado em contratações de objeto similar, observadas as condições técnicas, operacionais e funcionais da solução pretendida.

Dessa forma, a adesão à referida Ata demonstra-se, neste momento, como alternativa economicamente adequada e administrativamente vantajosa, considerando a redução de custos operacionais associados à realização de novo procedimento licitatório, a celeridade na contratação e a padronização da solução a ser implementada na rede municipal de ensino.

A documentação comprobatória da pesquisa de preços e da análise de vantajosidade encontra-se acostada aos autos do processo administrativo, para fins de transparência, controle e verificação pelos órgãos de controle interno e externo.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em favor da contratada, mediante ordem bancária em conta por ela indicada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação da despesa, observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021.

Em razão da natureza do objeto, que compreende serviços de implantação e prestação continuada, o pagamento será realizado em duas etapas distintas:

I – Implantação da solução: correspondente aos serviços de instalação da infraestrutura, implantação dos equipamentos, configuração, ativação, testes operacionais e demais serviços previstos para a implementação da solução tecnológica, cujo pagamento será realizado em parcela única, após a conclusão da implantação, emissão do Termo de Recebimento Definitivo e ateste do fiscal do contrato.

II – Operação da solução: correspondente à prestação dos serviços de disponibilização dos equipamentos em regime de comodato, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, monitoramento, licenciamento de softwares e demais serviços continuados previstos na contratação, cujo pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas mensais, sucessivas e de igual valor, mediante comprovação da efetiva prestação dos serviços e ateste da fiscalização.

Os serviços de implantação possuem natureza não continuada e serão executados uma única vez, enquanto os serviços de disponibilização dos equipamentos em regime de comodato, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e operação da solução possuem natureza continuada, sendo remunerados mensalmente durante a vigência contratual.

O valor correspondente aos serviços de implantação será de R\$ 80.794,32 (oitenta mil, setecentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos), conforme planilha da contratação, sendo devido uma única vez após o recebimento definitivo da implantação.

O valor correspondente aos serviços continuados será de R\$ 339.915,60 (trezentos e trinta e nove mil, novecentos e quinze reais e sessenta centavos), a ser executado durante 12 (doze) meses, com pagamento mensal de R\$ 28.326,30 (vinte e oito mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta centavos), condicionado à efetiva prestação dos serviços.

A liquidação da despesa ficará condicionada à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ao ateste do fiscal do contrato e à verificação da regular execução do objeto, bem como da manutenção das condições de habilitação da contratada.

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar:
I – Nota Fiscal/Fatura correspondente ao período faturado;
II – Certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigidas pela legislação;
III – Relatório de execução dos serviços, quando solicitado pela fiscalização.

O pagamento mensal ficará condicionado à comprovação da disponibilidade dos equipamentos em regime de comodato, do funcionamento da solução implantada, da execução das manutenções preventivas e corretivas, do suporte técnico e do cumprimento das demais obrigações contratuais.

Constatada qualquer irregularidade na execução contratual, a Administração poderá suspender a liquidação e o pagamento até a regularização das pendências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato.

Os pagamentos observarão a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

Sobre os valores devidos incidirão as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente.

O recebimento provisório não autoriza o pagamento, que somente ocorrerá após o recebimento definitivo da implantação ou mediante o ateste da efetiva prestação dos serviços continuados pelo fiscal do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. DA CONTRATADA:

a) Executar o objeto contratado em conformidade com as especificações, condições, prazos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços aderida e na legislação aplicável.

b) Fornecer, instalar, configurar, implantar e manter em pleno funcionamento os equipamentos, sistemas, softwares, licenças e demais recursos tecnológicos necessários à execução do objeto.

c) Disponibilizar à CONTRATANTE os meios necessários para comprovação da qualidade dos equipamentos, sistemas e serviços prestados, permitindo a verificação de conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

d) Disponibilizar os equipamentos em regime de comodato durante toda a vigência contratual, garantindo seu adequado funcionamento e utilização.

e) Realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e sistemas fornecidos, promovendo os reparos, substituições e ajustes necessários ao perfeito funcionamento da solução.

f) Disponibilizar suporte técnico durante toda a vigência contratual, observando os níveis de atendimento e prazos definidos pela Administração.

g) Responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, instalação, configuração, infraestrutura, manutenção, mão de obra, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes da execução contratual.

h) Garantir a qualidade, segurança, confiabilidade, desempenho e disponibilidade dos equipamentos, sistemas e serviços fornecidos, promovendo a correção imediata de falhas ou irregularidades constatadas.

i) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, inclusive por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou colaboradores.

j) Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

k) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços ou o funcionamento da solução contratada.

l) Cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, especialmente no tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes, observando, em todas as operações realizadas, o princípio do melhor interesse, a proteção integral e a prioridade absoluta desses titulares.

m) Tratar as imagens, registros de frequência, dados cadastrais, registros de acesso, dados biométricos e demais informações pessoais exclusivamente para as finalidades estabelecidas pela Administração, dentro dos limites necessários à execução do objeto contratual, sendo vedada sua utilização para finalidade própria, comercial, publicitária, estatística não autorizada, desenvolvimento ou treinamento de sistemas, criação de bancos de dados particulares ou qualquer outra finalidade incompatível com a contratação.

n) Atuar, no tratamento dos dados pessoais abrangidos pela contratação, na condição de operadora, realizando as operações de tratamento somente de acordo com as instruções documentadas do Município de Cláudia/MT, na condição de controlador, ressalvadas as responsabilidades que decorram diretamente da legislação aplicável.

o) Não compartilhar, transferir, disponibilizar ou permitir o acesso aos dados pessoais e biométricos a terceiros, inclusive empresas subcontratadas, coligadas ou prestadores de serviços tecnológicos, sem prévia e expressa autorização da Administração e sem a adoção das garantias legais e contratuais aplicáveis.

p) Adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e contra situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado, incluindo, quando aplicável, criptografia, controle individualizado de usuários, autenticação segura, segregação de perfis, registro de acessos, rastreabilidade das operações, cópias de segurança protegidas e atualização dos mecanismos de segurança.

q) Restringir o acesso às imagens, aos dados biométricos e às demais informações pessoais exclusivamente aos profissionais que necessitem utilizá-los para a execução contratual, mediante credenciais individuais e intransferíveis, mantendo registro dos acessos realizados e exigindo desses profissionais compromisso de confidencialidade e sigilo, inclusive após o encerramento do vínculo contratual ou funcional.

r) Garantir que os dados sejam armazenados em ambiente seguro, pelo prazo e nas condições definidos pela Administração, sendo vedada sua conservação por período superior ao necessário para o cumprimento das finalidades da contratação, ressalvadas as hipóteses legais de conservação.

s) Comunicar imediatamente à Administração, em prazo não superior a 24 horas após a ciência, qualquer incidente de segurança, suspeita de vazamento, acesso não autorizado, perda, destruição, alteração, indisponibilidade ou divulgação indevida de dados pessoais, fornecendo todas as informações necessárias à apuração do ocorrido, à contenção dos danos e ao cumprimento das obrigações perante os titulares e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

t) Colaborar com a Administração no atendimento das solicitações dos titulares ou de seus representantes legais, bem como nas providências necessárias ao exercício dos direitos previstos na LGPD, sem responder diretamente às solicitações ou fornecer dados sem autorização do Município, salvo imposição legal.

u) Manter registro das operações de tratamento realizadas durante a execução contratual e disponibilizá-lo à Administração sempre que solicitado, inclusive para fins de fiscalização, auditoria, apuração de incidentes e comprovação do cumprimento da LGPD.

Encerramento do contrato e devolução dos equipamentos

Como os equipamentos serão fornecidos em comodato, sugiro incluir uma obrigação específica:

v) Ao término da contratação, inclusive por encerramento, rescisão, não renovação ou substituição da solução, a contratada deverá, conforme orientação formal da Administração:

1. disponibilizar ao Município, em formato acessível, estruturado e tecnicamente utilizável, os dados, imagens, registros, históricos, logs e demais informações cuja conservação seja necessária;

2. auxiliar na migração ou transferência segura das informações para a Administração ou para empresa por ela indicada, sem causar perda, corrupção, indisponibilidade ou comprometimento dos dados;

3. somente após a confirmação formal da Administração quanto à conclusão da transferência, promover a eliminação segura e definitiva dos dados existentes nos equipamentos em comodato, servidores, NVRs, bancos de dados, sistemas, mídias, ambientes em nuvem, cópias locais e demais recursos sob sua responsabilidade;
4. eliminar, quando tecnicamente possível e conforme determinação da Administração, as cópias de segurança que contenham os dados tratados, observados os ciclos de retenção previamente informados;
5. não reter cópias, extratos, reproduções, modelos biométricos, imagens, registros de acesso ou quaisquer informações pessoais obtidas durante a contratação, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de conservação autorizadas pelo artigo 16 da LGPD;
6. apresentar declaração ou certificado formal de eliminação, identificando os ambientes, equipamentos, bases e cópias abrangidos pelo procedimento; e
7. manter o dever de confidencialidade e sigilo mesmo após o encerramento do contrato.

Caso a conservação de alguma informação seja legalmente necessária, a contratada deverá comunicar e justificar previamente à Administração a base legal, a finalidade, o prazo de retenção e as medidas de segurança adotadas, mantendo os dados bloqueados e impedindo qualquer tratamento incompatível com essa conservação.

10.2. DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

- a) Proporcionar as condições necessárias à adequada execução do objeto, disponibilizando o acesso aos locais de instalação dos equipamentos, a infraestrutura sob sua responsabilidade e as informações indispensáveis à execução contratual.
- b) Designar gestor e fiscais do contrato para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) Disponibilizar servidores responsáveis pelo acompanhamento da implantação da solução, pela realização de testes, pela validação dos serviços executados e pelo apoio às atividades necessárias à operacionalização dos sistemas.
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto contratado, após verificar a conformidade dos equipamentos, instalações, sistemas e serviços com as especificações, condições e

exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos da contratação.

e) Comunicar formalmente à contratadas quaisquer falhas, defeitos, irregularidades ou desconformidades constatadas na execução do objeto, estabelecendo prazo adequado para a adoção das providências necessárias à sua correção.

f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com este Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, o instrumento contratual e a legislação aplicável.

g) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada que sejam necessários à adequada execução do objeto, desde que compatíveis com os limites e as finalidades da contratação.

h) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, após a comprovação da regular execução contratual e observadas as exigências legais pertinentes.

i) Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação e nos instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

j) Zelar pela adequada utilização dos equipamentos disponibilizados em regime de comodato, orientando os usuários e comunicando imediatamente à contratada quaisquer danos, falhas ou ocorrências que possam comprometer seu funcionamento.

k) Atuar como controladora dos dados pessoais tratados no âmbito da contratação, competindo-lhe definir as finalidades, as bases legais, os limites, os prazos de conservação e as demais condições aplicáveis ao tratamento, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

l) Assegurar que o tratamento de imagens, registros de frequência, dados cadastrais, registros de acesso, dados biométricos e demais informações pessoais de crianças e adolescentes seja realizado exclusivamente para finalidades legítimas, específicas, explícitas, necessárias e compatíveis com o objeto da contratação, observando o melhor interesse, a proteção integral e a prioridade absoluta desses titulares.

m) Definir e documentar, antes do início das operações de tratamento, a base legal aplicável a cada categoria de dados pessoais, especialmente aos dados biométricos, classificados como dados pessoais sensíveis, adotando as providências necessárias para assegurar a licitude do tratamento.

n) Informar aos alunos, pais, responsáveis legais, servidores e demais titulares, em linguagem clara, acessível e adequada, sobre os tipos de dados coletados, as finalidades do tratamento, a forma e o prazo de utilização, os meios de armazenamento, os eventuais compartilhamentos e os canais disponíveis para o exercício dos direitos previstos na LGPD.

o) Adotar as providências necessárias à obtenção do consentimento específico e destacado dos pais ou responsáveis legais quando essa for definida como a base legal adequada ao tratamento, sem prejuízo da utilização de outras hipóteses legais previstas nos artigos 7º e 11 da LGPD, desde que devidamente fundamentadas e observado o melhor interesse das crianças e dos adolescentes.

p) Definir os servidores e agentes públicos autorizados a acessar as imagens, os dados biométricos, os registros de frequência, os registros de acesso e as demais informações pessoais, atribuindo perfis de acesso compatíveis com suas funções e promovendo a imediata alteração ou exclusão das permissões em caso de mudança de atribuição, afastamento ou desligamento.

q) Orientar e capacitar os servidores autorizados quanto à adequada utilização dos sistemas, à segurança da informação, ao sigilo, à confidencialidade e às obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais, vedado o compartilhamento de credenciais individuais de acesso.

r) Adotar medidas administrativas para impedir o acesso, a utilização, a divulgação, a reprodução, o compartilhamento ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado das imagens e dos dados pessoais disponibilizados ou produzidos pelos sistemas.

s) Definir e documentar os prazos de conservação das imagens, dos registros de acesso, dos dados biométricos, dos registros de frequência e das demais informações produzidas pelos sistemas, considerando as finalidades do tratamento, as obrigações legais e os princípios da necessidade e da limitação da conservação.

t) Determinar formalmente à contratada, conforme o caso, a correção, a transferência, o bloqueio, a anonimização, a conservação ou a eliminação dos dados pessoais tratados no âmbito da contratação, observadas as hipóteses legais aplicáveis.

u) Disponibilizar canal adequado para o recebimento das solicitações dos titulares e de seus representantes legais, adotando as providências necessárias ao exercício dos direitos previstos na LGPD e solicitando o apoio técnico da contratada quando necessário.

v) Fiscalizar o cumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais, à segurança da informação e ao sigilo, podendo solicitar à contratada registros das operações

de tratamento, relatórios de acesso, informações sobre os ambientes de armazenamento, evidências das medidas de segurança adotadas, identificação de eventuais suboperadores e certificados de eliminação dos dados.

w) Comunicar formalmente à contratada qualquer alteração nas finalidades, nos procedimentos, nos limites ou nas condições do tratamento de dados pessoais, fornecendo instruções documentadas e compatíveis com a legislação aplicável.

x) Adotar, em conjunto com a contratada, as providências necessárias à apuração, contenção e mitigação de incidentes de segurança que envolvam dados pessoais, avaliando a necessidade de comunicação aos titulares, aos pais ou responsáveis legais, à Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e às demais autoridades competentes.

y) Manter sob sua guarda os documentos relacionados às decisões sobre o tratamento dos dados pessoais, incluindo as finalidades, as bases legais, os prazos de conservação, os perfis de acesso, as informações prestadas aos titulares, os registros de incidentes e as providências adotadas.

z) Avaliar, previamente à implantação da solução, os riscos decorrentes do tratamento de imagens e dados biométricos de crianças e adolescentes e, considerando a natureza, a abrangência e os riscos envolvidos, elaborar ou solicitar a elaboração de Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais – RIPD, quando considerado necessário ou exigido pela autoridade competente.

aa) Ao término da contratação, inclusive por encerramento, rescisão, não renovação ou substituição da solução, indicar formalmente à contratada os dados que deverão ser transferidos, conservados, bloqueados, anonimizados ou eliminados.

ab) Verificar a integridade, a completude e a acessibilidade dos dados transferidos pela contratada ao final da contratação, somente autorizando a eliminação das bases existentes e a retirada dos equipamentos disponibilizados em comodato após a conclusão e a validação da transferência das informações cuja conservação seja necessária.

ac) Exigir da contratada, após a transferência e a validação das informações, a eliminação segura dos dados pessoais existentes nos equipamentos em comodato, servidores, NVRs, bancos de dados, sistemas, mídias, ambientes em nuvem, cópias locais e demais recursos sob sua responsabilidade, ressalvadas as hipóteses legais de conservação.

ad) Exigir declaração ou certificado formal da contratada que comprove a eliminação dos dados pessoais ao término da contratação, com a identificação dos equipamentos, sistemas,

bases de dados, ambientes de armazenamento e cópias de segurança abrangidos pelo procedimento.

ae) Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Ficam designados para exercer a função de fiscalização:

- Fiscal Titular: Claudinei Maba – Matricula 3515-
- Fiscal Suplente: Gabriel Dalpasquale – Matricula 3431

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas correrão por conta da dotação da Secretaria Municipal de Educação o exercício de 2026:

Dotação:

Creche Tia Teté, Creche Tia Ivone

(141) 05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.00.00.00

FONTE DE RECURSO: 1.543.00000000

Escolas Municipais- Vuolo e Daniel Tilton

(97) 05.002.12.361.0006.1138.3.3.90.00.00.00

FONTE DE RECURSO: 1.543.00000000

Ônibus Escolares

(631) 05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.00.00.00

FONTE DE RECURSO: 1.543.00000000

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.



Cláudia – MT, 26 de junho de 2026.

Responsável pela elaboração:

Jéssica Félix Viana
Coordenador de Departamento
Sec. Munic. De Educação

Ciente:

NILTON CÉZAR JUNIOR DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Educação